

CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2017**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CRENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, às 17:00 hrs, nas dependências da Fomento Paraná, 3º andar, sala de reuniões, reuniram-se Marcos Heitor Grigoli, Mayara Puchalski e Richer de Andrade Matos, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 047/2017, de 25.04.2017, para fins de deliberação sobre as propostas de Credenciamento recebidas das proponentes, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2017, pelo que relatam:-----

Como **PRIMEIRO ITEM**, o Presidente da Comissão relata que não houveram impugnações do ato convocatório, dentro do prazo determinado no Edital, de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início do recebimento dos envelopes;-----

Como **SEGUNDO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Comercial e Industrial de Mamborê - ACIMAM**, CNPJ/MF Nº 76.729.300/0001-78, protocolo 55780 de 29.05.2017, dos quais verificou-se: a) documentos constantes dos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 – Estatuto, Ata de Posse da Diretoria e cópia dos documentos pessoais da representante legal, foram apresentados em cópia simples – não autenticadas, configurando o não atendimento ao item 3.2 do Edital; b) baixada em diligência, verificou-se a regularidade do CRF, na data atual; -----

Como **TERCEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV**, CNPJ/MF Nº 77.092.559/0001-13, protocolo 55907 de 31.05.2017, tendo sido constatada a ausência do Anexo VI. Baixada em diligência, verificou-se a regularidade do CRF, na data atual; -----

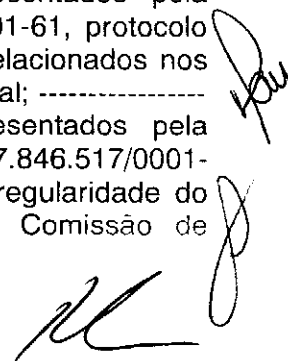
Como **QUARTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã - ACEIBI**, CNPJ/MF Nº 78.293.891/0001-09, protocolo 55998 de 01.06.2017, verificando-se que o Anexo VI foi apresentado incompleto. Baixada em diligência, verificou-se a regularidade do CRF, na data atual;-----

Como **QUINTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana - ACIA**, CNPJ/MF Nº 75.326.371/0001-67, protocolo 56158 de 05.06.2017, verificando-se que a) o Anexo VI não foi apresentado; b) os documentos pessoais dos representantes legais foram apresentados em cópia simples – não autenticadas, configurando o não atendimento ao item 3.2 do Edital. Baixada em diligência, verificou-se a regularidade do CRF, na data atual;-----

Como **SEXTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Empresarial de Francisco Beltrão - ACEFB**, CNPJ/MF Nº 78.123.619/0001-80, protocolo 56159 de 05.06.2017. Baixada em diligência, verificou-se a regularidade do CRF, na data atual. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Empresarial de Francisco Beltrão - ACEFB **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **SÉTIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Empresarial de Ribeirão Claro**, CNPJ/MF Nº 18.359.367/0001-61, protocolo 56557 de 12.06.2017. dos quais verificou-se a ausência dos documentos relacionados nos itens 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 3.1.2.3, 3.1.2.4, 3.1.2.5 e 3.1.2.6 do Edital; -----

Como **OITAVO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Comercial e Empresarial de Ubitatã - ACEU**, CNPJ/MF Nº 77.846.517/0001-20, protocolo 56603 de 13.06.2017. Baixada em diligência, verificou-se a regularidade do CRF, na data atual. Nos termos previstos no item 3.4 do Edital, a Comissão de



Credenciamento juntou prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante obtenção, no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 131710051/2017. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial e Empresarial de Ubiratã - ACEU **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **NONO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Pinhais – ACIPI**, CNPJ/MF Nº 40.256.919/0001-65, protocolo 56603 de 13.06.2017. Nos termos previstos no item 3.4 do Edital, a Comissão de Credenciamento juntou prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante obtenção, no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 131714490/2017. Verificou-se que não foi apresentado o Anexo VI; -----

Como **DÉCIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU**, CNPJ/MF Nº 78.090.933/0001-04, protocolo 56964 de 21.06.2017. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **DÉCIMO PRIMEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB**, CNPJ/MF Nº 76.898.527/0001-47, protocolo 56966 de 21.06.2017, tendo sido verificada a ausência do Anexo VI; -----

Como **DÉCIMO SEGUNDO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC**, CNPJ/MF Nº 77.830.370/0001-80, protocolo 57012 de 22.06.2017, verificando-se a ausência dos documentos exigidos no item 3.1.1.1 do Edital; -----


Como **DÉCIMO TERCEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos apresentados pela **Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT**, CNPJ/MF Nº 78.116.423/0001-69, protocolo 57087 de 23.06.2017, verificando-se a ausência do Anexo VI; -----

Como **DÉCIMO QUARTO ITEM**, em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital, a Comissão de Credenciamento oportunizará às Associações proponentes indicadas nos itens Primeiro a Quinto, Sétimo, Nono, Décimo-Primeiro e Décimo-Segundo, a apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, visando a regularização do processo de credenciamento. A não apresentação dos documentos, ou sua inconformidade, acarretará a inabilitação das proponentes. -----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes. -----


MARCOS HEITOR GRIGOLI

Presidente da Comissão de Credenciamento


MAYARA PUCHALSKI

Membro Efetivo


RICHER DE ANDRADE MATOS

Membro Efetivo